



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO/PI
Praça. Cel. Manoel Evaristo de Paiva, 92 – Bairro Centro
CNPJ nº 06.716.906/0001-93, Tel/Fax – (86) 3249-1333

LEI Nº 127/2023

SÃO MIGUEL DO TAPUIO 23 DE JANEIRO DE 2023

Dispõe sobre reajuste dos profissionais do magistério público e criação de Gratificação pelo Exercício de Atividade Educacional a servidores da educação do Município de São Miguel do Tapuio – PI, na forma que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO - PI, ESTADO DO PIAUÍ, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam reajustados em 15% (quinze por cento) os vencimentos dos profissionais do magistério público municipal.

Parágrafo único. Os demais benefícios devem seguir o plano de carreira da categoria.

Art. 2º - Fica estabelecida a Gratificação pelo Exercício de Atividade Educacional – GEAE, destinadas aos servidores públicos vinculados à Secretaria Municipal de Educação de São Miguel do Tapuio – PI, ocupantes dos cargos efetivos das áreas administrativas e operacionais, tais como: Auxiliar de serviços gerais, Auxiliar de biblioteca, Auxiliar Administrativo, Agente administrativo, Motorista, Vigia, Merendeira, Secretaria de Escola, etc.

Art. 2º - A gratificação criada pelo artigo anterior destinar-se-á ao pagamento de servidores diretamente envolvidos nas atividades educacionais, seja nas escolas ou em outras lotações que prestem tais serviços.

Art. 3º - O valor da GEAE será de R\$ 200,00 (duzentos reais) mensais.

Parágrafo único. As faltas injustificadas deverão ser descontadas proporcionalmente.

Art. 4º - O servidor não fará jus ao GEAE quando:

- I - Cedido para outro órgão público;
- II - Afastado e/ou licenciado a qualquer título;
- III - Suspenso em decorrência de pena disciplinar;

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei utilizarão dotações do orçamento vigente oriundas do Fundo De Manutenção E Desenvolvimento Da Educação Básica – Fundeb e Secretaria Municipal de Educação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo-se a 1º de janeiro de 2023.

Gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de São Miguel do Tapuio - PI, aos nove dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e três.

Pompílio Evaristo Cardoso Filho
Prefeito Municipal

Numerada, Sancionada e Publicada na data supra

ANTONIO DE ARAGÃO PAIVA JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 002/2023
CPF 240.154.233-72